



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX**

EDITAL Nº 03/2026 - PROEX/IFAL
Retificado em 20/02/2026

EDITAL INSTITUCIONAL SIMPLIFICADO DE EXTENSÃO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORAS/ES FORMADORAS/ES E PARA APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS, VISANDO ATENDER AOS CURSOS DE NEGÓCIOS INOVADORES APOIADOS POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL(IA), DRONES E IMPRESSORAS 3D: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E APP CLICKS – CONSTRUÇÃO RÁPIDA E DE APPS PARA MÍDIAS DIGITAIS, NA MODALIDADE PRESENCIAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC EMPREENDER).

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 2511/IFAL, DE 04 DE JULHO DE 2023, publicada no DOU em 05 de julho de 2023, torna pública a realização do Processo Seletivo para bolsistas, para atuação nos cursos de **Negócios Inovadores Apoiados por Inteligência Artificial (IA); Drones e Impressoras 3D: Operação e Manutenção e App Clicks – Construção Rápida de Apps para Mídias Digitais**, na modalidade presencial, ofertado pelo Instituto Federal de Alagoas, considerando as disposições legais aplicáveis, em especial o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, na Lei Federal Nº 12.816/2013, no Manual de Gestão da Bolsa-Formação, na Portaria/MEC nº 817/2015, na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, na Portaria do MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e demais atos vigentes que tratam da matéria.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A presente seleção será regida por este Edital, executada pela Coordenação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) – Bolsa-Formação, no âmbito da linha de fomento PRONATEC EMPREENDER e acompanhada pela Pró-Reitoria de Extensão.

1.2 O/A Bolsista Professor/a Formador/a selecionado/a atuará de acordo com as vagas e com os requisitos estabelecidos no presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), apenas durante o ano de 2026.

1.3 O pagamento da bolsa será efetuado, incidindo obrigações tributárias e contributivas, conforme a Lei Nº 12.816/2013.

1.4 Os cursos de Negócios Inovadores Apoiados por Inteligência Artificial (IA); Drones e Impressoras 3D: Operação e Manutenção e App Clicks – Construção Rápida de Apps

para Mídias Digitais serão ofertados integralmente na modalidade presencial nos locais e dias informados no Anexo IV.

1.5 É vedado o acúmulo, por um/a mesmo/a profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, sendo de 16 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

1.6 As datas e os prazos vigentes neste Edital encontram-se no Anexo I.

1.7 A convocação das/os candidatas/os selecionadas/os obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Ifal, de acordo com as turmas ofertadas em cada campus.

1.8 As aulas serão ministradas de acordo com o desenvolvimento das ações do curso previsto, a ser realizado de abril a julho de 2026, podendo este prazo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.

2. VAGAS E REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1 Serão selecionadas/os candidatas/os para suprir as vagas, conforme Anexo II deste edital, e para formar cadastro de reserva.

2.2 Poderão se submeter ao Processo Seletivo as/os candidatas/os que atenderem aos pré-requisitos e critérios especificados a seguir:

a) Servidor/a ativo/a ou inativo/a do quadro permanente da Rede Federal, ou de outra rede pública, que possua a qualificação exigida conforme requisitos do Anexo II;

b) Profissionais não pertencentes ao quadro de servidores públicos, que possuam a qualificação exigida conforme requisitos do Anexo II.

2.3 As/Os servidoras/es públicas/os, além de preencherem os requisitos previstos no Anexo II, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

a) não estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais;

b) possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função, conforme previsto neste Edital;

c) não possuir redução de carga horária para fins de capacitação.

2.4 O afastamento da/o bolsista do Programa Bolsa-Formação, em qualquer hipótese, implicará no cancelamento de sua bolsa.

2.5 As/Os servidoras/es públicas/os deverão encaminhar, no ato da contratação, a autorização da Chefia Imediata para atuar no Programa, em modelo fornecido pela Coordenação Geral do Programa, conforme determina a Resolução FNDE nº 04/2012.

2.6 O quantitativo de vagas está informado no Anexo II.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 10/02/2026, até às 23h59min do dia 20/02/2026, 01/03/2026, sendo permitido concorrer em até três componentes curriculares neste Edital.

3.1.1 Ultrapassando o limite máximo de 3 inscrições neste Edital, serão consideradas apenas as 3 últimas inscrições.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico selecoes.ifal.edu.br (clique em seleções e em seguida, em Bolsa-Formação), mediante preenchimento de um formulário eletrônico.

3.3 Para realizar a inscrição, a/o candidata/o deverá observar as seguintes exigências:

a) Estar logada/o no ambiente de seleções do Ifal, no endereço eletrônico selecoes.ifal.edu.br;

b) Possuir e-mail válido;

- c) Anexar cópia do Documento Oficial de Identificação com foto (frente e verso, se existir) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física), quando o documento apresentado não possuir o número do CPF;
- d) Anexar comprovação dos requisitos necessários conforme Anexo II;
- e) Anexar os documentos comprobatórios da pontuação autodeclarada no formulário de inscrição conforme Anexo III;
- f) Preencher corretamente o formulário online, possuindo todos os documentos declarados para posterior apresentação.

3.4 O cadastro de reserva será formado em ordem decrescente de classificação por todas/os que atenderem aos requisitos deste edital.

3.5 O Ifal não se responsabiliza por fatores de ordem técnica ou calamitosa que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico.

3.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.

3.7 Somente será aceita documentação que for anexada ao formulário eletrônico no ato da inscrição.

3.8 Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

3.9 Para efeito de comprovação de envio, será observada a data/hora constante no banco de dados do sistema do formulário.

3.10 Para fins de pontuação, os documentos aceitos deverão ter data de emissão até o último dia de inscrição.

3.11 Não será aceita declaração de conclusão de curso, ou documento similar, mas apenas o Diploma (frente e verso), devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor, conforme requisitos constantes no Anexo II.

3.12 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade da/o candidata/o, reservando-se à Equipe Avaliadora do Processo Seletivo o direito de excluí-la/o do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos, bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.

3.13 A inscrição da/o candidata/o implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.14 As inscrições de que trata este Edital são gratuitas, não havendo, portanto, o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

3.15 Os resultados parcial e final, serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico selecoes.ifal.edu.br e na página da Proex <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao/editais/editais-2026>

3.16 Será eliminada/o do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a/o candidata/o que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Fizer uso de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção/classificação compreenderá 2 (duas) etapas:

- a) Autodeclaração de pontuação pela/o candidata/o, conforme o Anexo III;

b) Conferência de documentos e ajuste da pontuação (caso necessário) pelas/os avaliadoras/es da documentação apresentada pela/o candidata/o. A classificação ocorrerá com base na pontuação obtida pela/o candidata/o, validada pelos documentos comprobatórios anexados, em conformidade com o Anexo III, após a análise e a revisão das/os avaliadoras/es.

4.2 Do cômputo dos Títulos e Experiência Profissional:

a) Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no Anexo III, porém não serão pontuados 2 (dois) títulos em uma mesma classificação. Será considerada a maior titulação na área em que concorre.

b) Para a contagem de tempo de experiência, caso a/o candidata/o apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos.

c) Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Equipe Avaliadora do Processo Seletivo desconsiderá-los-á.

d) Para comprovação de tempo de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço com a devida identificação do emissor, devidamente assinada (podendo ser também eletronicamente) pela entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

e) Para comprovação de tempo de experiência em instituição pública, será aceita certidão ou declaração, expedida pela instituição competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinada (inclusive eletronicamente) pela entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

f) Não serão computados títulos, cursos ou experiências profissionais em áreas diferentes da vaga à qual a/o candidata/o concorra.

g) Os documentos comprobatórios da pontuação autodeclarada, conforme Anexo III, deverão ser enviados em formato PDF, com o limite de 10MB;

4.3 Da classificação e desempate:

a) O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos atribuídos, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas e Requisitos deste Edital;

b) Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - quando a/o candidata/o tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no último dia de inscrições nesta seleção, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei n° 10.741/03;

III - maior experiência na atividade pleiteada, com comprovação.

4.4 O resultado Preliminar do Processo Seletivo será publicado no dia ~~24/02/2026~~ **05/03/2026** no endereço eletrônico selecoes.ifal.edu.br e na página da Proex <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao/editais/editais-2026>

4.5 O resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia ~~26/02/2026~~ no endereço eletrônico selecoes.ifal.edu.br e na página da Proex <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao/editais/editais-2026>, conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital.

4.6 Os documentos apresentados pelas/os candidatas/os serão analisados pela equipe gestora do Programa PRONATEC EMPREENDER no Ifal, designada pela Portaria nº 0088/IFAL, de 09 de janeiro de 2026.

5. RECURSOS

5.1 A/O candidata/o que desejar interpor recurso contra o resultado da pontuação poderá fazê-lo no dia ~~25/02/2026~~ **06/03/2026** por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico selecoes.ifal.edu.br com o Resultado Preliminar.

5.2 Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do Formulário de Recursos que será disponibilizado no endereço eletrônico selecoes.ifal.edu.br e analisados pela Coordenação da Equipe Sistêmica do Programa PRONATEC EMPREENDER no Ifal, designada pela Portaria nº 0153/IFAL, de 15 de janeiro de 2026.

5.3 O formulário do recurso estará disponível no endereço eletrônico selecoes.ifal.edu.br e deverá ser enviado devidamente preenchido pela/o candidata/o para o e-mail pronatec.empreender@ifal.edu.br até a data limite especificada neste Edital;

5.4 Deve constar no Recurso:

a) A identificação da/o candidata/o: nome completo e CPF;

b) Os motivos e fundamentos da interposição.

5.5 Não será permitido acréscimo de quaisquer documentos por ocasião da interposição de recurso.

5.6 O recurso será admitido uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada:

a) A/O candidata/o deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito;

b) Recurso inconsistente ou que desrespeite a Coordenação da Equipe Sistêmica do Programa será preliminarmente indeferido;

c) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso;

d) Não será recebido recurso interposto por qualquer outra via que não seja a indicada no item 5.3.

5.7 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no subitem 5.1.

5.8 Todos os recursos serão analisados, e os resultados serão divulgados no endereço: selecoes.ifal.edu.br e na página da Proex <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao/editais/editais-2026>.

5.9 O resultado dos recursos interpostos e o resultado final serão publicados no dia ~~26/02/2026~~ **10/03/2026**, no endereço eletrônico: selecoes.ifal.edu.br na página da Proex <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao/editais/editais-2026>

5.10 Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso

6. CONVOCAÇÃO

6.1 As/Os candidatas/os serão convocadas/os a partir do dia ~~27/02/2026~~ a partir do dia **11/03/2026** por e-mail informado no ato da inscrição.

6.2 Após receberem o e-mail de convocação, as/os candidatas/os terão o prazo de 48 horas para encaminhar eletronicamente os documentos solicitados no e-mail, incluindo a autorização da Chefia Imediata para atuar no Programa, em modelo fornecido pela Coordenação do Programa, conforme determina a Resolução FNDE nº 04/2012 (em caso de SERVIDOR/A PÚBLICO/A). As condições de envio constarão no e-mail de convocação.

6.3 Os documentos deverão ser enviados no formato PDF.

6.4 O não atendimento à convocação para enviar a documentação por e-mail ensejará na desclassificação da/o candidata/o, e a convocação da/o próxima/o da lista.

6.5 A Instituição não se responsabiliza por cadastro de e-mail incorreto no ato da inscrição, envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais problemas que a/o candidata/o tenha com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira. A/O candidata/o deve-se atentar para estas situações.

7. CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

7.1 Conforme art. 14 da Resolução FNDE nº 04/2012, “a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos do Bolsa-Formação dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011”. Observando o art. 14 da referida resolução, a carga horária máxima semanal de dedicação ao programa, ficará limitada a 16 (dezesseis) horas semanais para a função de professor/a.

7.2 Na função de professor/a do Bolsa-Formação, o/a servidor/a ativo/a da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição.

7.3 As atribuições e a carga horária das/os bolsistas não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

7.4 O pagamento da bolsa será feito diretamente à/ao bolsista por meio de transferência via PIX (a chave deve ser obrigatoriamente o CPF da/o bolsista). A remuneração das/os bolsistas envolvidas/os será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada, multiplicada pelo valor estabelecido na Resolução nº 04/2012 CD/FNDE, em seu Art 15.

7.5. Sobre a remuneração das/os bolsistas incidirão as deduções relativas ao ISS – Imposto Sobre Serviços (5%), ao IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (percentual correspondente à faixa de enquadramento na tabela progressiva vigente no mês do pagamento) e à contribuição ao INSS (11%), excetuando-se os(as) servidores(as) das redes públicas de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, conforme disposto no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

7.6 A/O bolsista externa/o à Rede Federal de Educação Tecnológica deve ainda assinar mensalmente o Recibo de Pagamento a Autônomo, referente ao recebimento da bolsa.

7.7 As/Os bolsistas assinarão o Termo de Compromisso da/o Bolsista. O/A bolsista que não for servidor/a da Rede Federal de Educação Tecnológica deve estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações tributárias e contributivas.

7.8 O Programa não arcará com as despesas de transporte nem alimentação das/os bolsistas selecionadas/os para os cursos.

7.9 A função e o valor da bolsa estão especificados no quadro abaixo:

FUNÇÃO	VALOR DA BOLSA
BOLSISTA PROFESSOR/A FORMADOR/A	50,00 por hora/aula de 60 minutos

Atividade	Carga Horária total/curso	Valor da bolsa por hora
Professor bolsista*	200 horas	R\$ 50,00 (cinquenta) por hora

*Dois ou mais professores poderão ministrar o mesmo curso, dividindo a carga horária.

7.10 Os valores da hora de trabalho para a atividade de **Bolsista de Apoio às atividades acadêmicas e administrativas** estão definidos na tabela abaixo:

Atividade	Carga Horária Máxima mensal	Valor da bolsa por hora	Período
Bolsista de Apoio às atividades acadêmicas e administrativas	50 horas	R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora	5 meses*

*O bolsista deverá atuar durante o período de realização do curso, estando vedado o pagamento de bolsa fora do período de oferta.

7.11 A permanência da/o bolsista no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação Geral do Programa PRONATEC EMPREENDER no Ifal, ao longo do curso, conforme determina a Portaria nº 817 – CD/FNDE de 13 de agosto de 2015.

8. ATRIBUIÇÕES

8.1 São atribuições do/a Bolsista Professor/a Formador/a:

- Planejar a execução das aulas de acordo com o Plano Pedagógico e o Cronograma do Curso;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com as/os estudantes;
- Acompanhar a regularidade de participação e desempenho acadêmico das/os estudantes e propor procedimentos que melhorem os seus rendimentos;
- Produzir o Plano de Ensino do componente curricular, contendo os objetivos, a descrição das atividades, o processo de avaliação da aprendizagem e a bibliografia, de acordo com o modelo disponibilizado pela coordenação pedagógica do programa e em conformidade com o Plano Pedagógico do Curso;
- Adequar conteúdos, aulas, materiais didáticos e bibliografia às necessidades das/os estudantes de acordo com a orientação do/a Supervisor/a de Curso;
- Elaborar os materiais didáticos do componente curricular; caso haja necessidade;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida no Plano de Ensino do componente curricular e no Cronograma do Curso, a qual será acompanhada pelo/a Supervisor/a de Curso, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- Contribuir com o planejamento do calendário acadêmico de oferta do curso;
- Revisar, quando for o caso, elementos do conteúdo e do material didático;
- Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do curso e informar ao/à Supervisor/a de Curso os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;
- Entregar o diário de classe preenchido e assinado, contendo as notas das/os estudantes, a frequência e os conteúdos das aulas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, após o encerramento do componente curricular, de acordo com modelo disponibilizado pelo/a Supervisor/a de Curso;
- Auxiliar na atualização e revisão do Plano Pedagógico do Curso;
- Manter comunicação periódica com o/a Supervisor/a de Curso;

- n) Estar ciente de que poderá ser convocada/o à participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação Geral do Programa, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- o) Participar de encontros pedagógicos, convocados pelo/a Supervisor/a de Curso;
- p) Comunicar ao/à Supervisor/a de Curso, com antecedência de, no mínimo, quinze dias, o interesse em se desligar do Programa, ficando sua liberação sujeita à sua substituição;
- q) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifal, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- r) Comprovar desempenho satisfatório na Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo Ifal e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- s) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

8.2 São atribuições do Bolsista de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas:

- a) Exercer atividades de apoio ao desenvolvimento das ações de ensino em sala de aula e ao funcionamento das ofertas nos campi, sob orientação da Coordenação Geral, supervisores e docentes. A seleção deverá ocorrer entre servidores dos campi da unidade de oferta, preferencialmente com formação ou atuação compatível com os cursos ofertados no âmbito do Pronatec Empreender.
- b) Apoiar estudantes, individualmente ou em grupo, esclarecendo dúvidas e auxiliando na utilização de materiais didáticos e na realização de atividades acadêmicas.
- c) Realizar o controle de frequência, observar aspectos relacionados ao comportamento e ao engajamento discente, auxiliar nos processos avaliativos, na preparação de materiais, na organização do espaço de aprendizagem, no uso de recursos tecnológicos e na execução do Projeto Pedagógico do Curso.
- d) Desempenhar papel fundamental no combate à evasão, realizando contato semanal com os estudantes ausentes, com vistas à identificação de dificuldades e ao incentivo à permanência.
- e) Acompanhar sistematicamente o desempenho, a assiduidade e o engajamento dos estudantes, atuando na prevenção da evasão e oferecendo suporte acadêmico e, quando necessário, encaminhamentos para apoio pessoal.
- f) Manter registros atualizados, elaborar relatórios e assegurar comunicação ativa entre estudantes, docentes, equipe pedagógica e coordenação.
- g) Organizar horários, atividades e eventos de integração, bem como promover estratégias voltadas ao engajamento e à permanência estudantil.
- h) Atuar na mediação de conflitos, orientar os estudantes quanto aos serviços institucionais de apoio, colaborar com outros supervisores e participar de reuniões e formações institucionais.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo é até setembro de 2026 podendo ser prorrogado por 1 (um) ano a critério da instituição.

9.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a/o candidata/o do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.3 A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.4 É de inteira responsabilidade da/o candidata/o acompanhar a publicação dos resultados.

9.5 A convocação das/os candidatas/os selecionadas/os obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita por e-mail, através dos contatos registrados no ato da inscrição.

9.6 Caso a/o contratada/o não tenha dado retorno em 48 (quarenta e oito) horas, a partir do momento do encaminhamento, a/o candidata/o será considerada/o eliminada/o.

9.7 A/O bolsista poderá ser desligada/o, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

9.8 As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, as bolsas serão suspensas.

9.9 A classificação da/o candidata/o no presente Processo Seletivo Simplificado constitui expectativa de direito, ficando sua convocação condicionada à rigorosa observância da ordem de classificação, interesse e conveniência da Administração do Ifal e à disponibilidade de bolsas.

9.10 Em caso de desistência da/o candidata/o convocada/o, fica assegurado ao Ifal, o direito de convocar outra/o candidata/o, obedecendo a ordem de classificação.

9.11 Este Edital se destina, também, para a formação de um Cadastro de Reserva, a fim de que o Ifal possa realizar a reposição das carências que surgirem na mesma função, observando-se rigorosamente a qualificação exigida, a área de atuação, a ordem de classificação geral das/os candidatas/os e dentro do prazo de validade do Edital.

9.12 As convocações serão realizadas por e-mail informado no ato da inscrição.

9.13 Os avisos e resultados referentes ao Processo de Seleção Simplificado serão divulgados no endereço eletrônico **selecoes.ifal.edu.br** e na página da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), disponível em: <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao/editais/editais-2026>

9.14 No ato da inscrição, a/o candidata/o deverá verificar se possui alguma das condições impeditivas previstas neste Edital.

9.15 Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail da Coordenação Geral: pronatec.empreender@ifal.edu.br

9.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Programa e pela Pró-Reitoria de Extensão.

Maceió, 20 de fevereiro de 2026

Gilberto da Cruz Gouveia Neto
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO

(O original deste documento assinado encontra-se em arquivo da Proex)

ANEXO I

CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
10/02/2026 a 20/02/2026 21/02/2026 a 01/03/2026	Inscrições
24/02/2026 05/03/2026	Publicação do resultado preliminar
25/02/2026 06/03/2026	Interposição de recurso
26/02/2026 10/03/2026	Publicação do resultado dos recursos e do resultado final
27/02/2026 A partir de 11/03/2026	Período de convocação dos classificados

ANEXO II

QUANTITATIVO DE VAGAS E REQUISITOS PARA BOLSISTA PROFESSOR/A FORMADOR/A

CAMPUS DE OFERTA: Maragogi, Piranhas, Rio Largo, Marechal Deodoro.

Curso: App Clicks – Construção Rápida de Apps para Mídias Digitais

Nome da Disciplina	Carga Horária	Vagas	Perfil Profissional
Empreendedorismo Digital e Desenvolvimento de Aplicações com AppSheet Módulos: • Módulo 1 – Práticas de Empreendedorismo e ferramentas No Code - 40h • Módulo 2 – CBL e AppSheet intermediário - 30h • Módulo 3 – Gestão Ágil de Projetos Digitais e Integrações no AppSheet- 30h	100h	3	Curso Superior em: Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Engenharia de Software; Engenharia da Computação; Ciência da Computação; Tecnologia da Informação; Gestão da Tecnologia da Informação; Redes de Computadores; Design Digital; Cursos superiores em áreas afins de Computação, Tecnologia e Design. OU Curso Técnico em: Técnico em Informática; Técnico em Informática para Internet; Técnico em Desenvolvimento de Sistemas; Técnico em Programação de Jogos Digitais; Técnico em Multimídia; Técnico em Redes de Computadores; Técnico em Comunicação Visual; Cursos técnicos em áreas afins de Computação, Tecnologia e Design.
Desenvolvimento Ágil de Apps com	100 h	3	Curso Superior em: Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Engenharia de Software; Engenharia da

FlutterFlow e CBL Módulos: • Módulo 1 – Prototipação e Desenvolvimento de Aplicativos com FlutterFlow - 40h • Módulo 2 – Funções avançadas, testes e melhorias do app- 30h Módulo 3 – Pitch, apresentação final e reflexão sobre a jornada empreendedora -30h			Computação; Ciência da Computação; Tecnologia da Informação; Gestão da Tecnologia da Informação; Redes de Computadores; Design Digital; Cursos superiores em áreas afins de Computação e Tecnologias Digitais. OU Curso Técnico em: Técnico em Informática; Técnico em Informática para Internet; Técnico em Desenvolvimento de Sistemas; Técnico em Programação de Jogos Digitais; Técnico em Multimídia; Técnico em Redes de Computadores; Cursos técnicos em áreas afins de Computação e Tecnologias Digitais.
--	--	--	--

CAMPUS DE OFERTA: Benedito Bentes.

Curso: Negócios Inovadores Apoiados por IA

Nome da Disciplina	Carga Horária	Vagas	Perfil Profissional
Aplicação de Inteligência Artificial no Mercado. Módulos: • Módulo 1 – Fundamentos de Inteligência Artificial- 24h • Módulo 2 – Aplicações de IA nos	100 h	3	Curso Superior em: Ciência da Computação; Engenharia da Computação; Engenharia de Software; Sistemas de Informação; Análise e Desenvolvimento de Sistemas Engenharia Elétrica ou Mecatrônica; Estatística, Matemática ou

Negócios- 16h • Módulo 3 – Resolução de Problemas de Negócios com IA- 40h			Ciência de Dados e Administração, Economia ou Engenharia de Produção (com experiência em IA aplicada). OU Curso Técnico em: Técnico em Informática; Técnico em Desenvolvimento de Sistemas; Técnico em Eletrônica; Técnico em Eletrotécnica; Técnico em Automação Industrial; Técnico em Mecatrônica; Técnico em Telecomunicações; Cursos técnicos em áreas afins de Tecnologia da Informação e Automação.
Modelo de Negócios Apoiado por Inteligência Artificial Módulos: • Módulo 4 – Empreendedorismo, cooperativismo e economia solidária - 36h • Módulo 5 – Modelos de negócios inovadores - 24h • Módulo 6 – Projeto final integrado - 40h	100 h	3	Curso Superior em: Administração; Ciências Econômicas; Engenharia de Produção; Gestão Empresarial; Marketing; Ciências Contábeis; Gestão Pública; Processos Gerenciais; Ciências Sociais Aplicadas e áreas afins e Cursos da área de Tecnologia com atuação em inovação e empreendedorismo. OU Curso Técnico em: Técnico em Administração; Técnico em Contabilidade; Técnico em Logística; Técnico em Cooperativismo; Técnico em Vendas; Técnico

			em Marketing; Técnico em Recursos Humanos; Técnico em Finanças; Cursos técnicos em áreas afins de Gestão e Negócios.
--	--	--	--

CAMPUS DE OFERTA: Arapiraca, Viçosa, Penedo, São Miguel dos Campos, Palmeira dos Índios, Satuba, Coruripe.

Curso: Drones e Impressoras 3D – Operação e Manutenção

Nome da Disciplina	Carga Horária	Vagas	Perfil Profissional
Operação de Drones e Fotografia Aérea Módulos: • Módulo 1 – Fundamentos de drones e legislação - 40h • Módulo 2 – Drones e edição de fotos e vídeos- 30 h • Módulo 3 – Aerolevantamento e processamento de imagens - 30h	100 h	3	Curso Superior em: Engenharia Agrícola; Engenharia Mecânica; Engenharia Elétrica; Engenharia da Computação; Engenharia Cartográfica; Geografia; Geoprocessamento / Geotecnologias; Sistemas de Informação; Cursos superiores em sensoramento remoto, computação ou áreas tecnológicas afins. OU Curso Técnico em: Técnico em Eletrônica; Técnico em Eletrotécnica; Técnico em Eletromecânica; Técnico em Automação Industrial; Técnico em Mecatrônica; Técnico em Informática; Técnico em Agrimensura; Técnico em Geoprocessamento;

			Técnico em Agropecuária; Técnico em Edificações; Técnico em Agricultura; Cursos técnicos em áreas afins de Eletrônica, Geotecnologias ou Aeronáutica.
Impressão 3D e Prototipagem Módulos: • Módulo 1 – Fundamentos da impressão 3D e manufatura aditiva - 30h • Módulo 2 – Modelagem tridimensional e fatiamento -30 h • Módulo 3 – Projeto final integrado - 40h	100 h	3	Curso Superior em: Engenharia de Materiais; Engenharia Mecânica; Engenharia de Produção; Design Industrial; Desenho Industrial; Arquitetura e Urbanismo; Engenharia da Computação; Tecnologia da Informação e Cursos superiores em modelagem 3D, manufatura aditiva e áreas afins. OU Cursos Técnicos em: Técnico em Mecânica; Técnico em Mecatrônica; Técnico em Automação Industrial; Técnico em Eletromecânica; Técnico em Desenho de Construção Civil; Técnico em Design de Interiores; Técnico em Informática; Técnico em Edificações; Técnico em Plásticos; Cursos técnicos em áreas afins de Mecânica, Design ou Manufatura.

ANEXO III

PONTUAÇÃO PARA O/A BOLSISTA PROFESSOR/A FORMADOR/A

ITEM	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE COMPROVANTES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Certificado ou diploma de curso técnico ministrado por instituição de ensino, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação.	05	01	05
b) Certificado ou diploma de graduação ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	10	01	10
c) Certificado ou certidão de conclusão do Curso de especialização na área objeto da seleção, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	15	01	15
d) Diploma ou certidão de conclusão do Curso de Mestrado na área objeto da seleção, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	20	01	20
e) Diploma ou certidão de conclusão do Curso de Doutorado na área objeto da seleção, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério	25	01	25

da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.			
f) Documento que comprove a participação em cursos de formação, com carga horária mínima de 20 horas, na área, objeto da seleção, ou afins, ou em Educação.	03	05	15
g) Documento que comprove o exercício do magistério em instituições de ensino credenciadas junto aos órgãos competentes, na área objeto da seleção (de acordo com item 4.2 do edital).	05 por semestre	Não se aplica	30
h) Comprovante de participação em formação nos Espaços Maker, Espaço 4.0 ou Economia Solidária, ou participação em formação ou assessoramento em economia solidária em instituições reconhecidas pelo MEC (item 4.2 do Edital).	05 por semestre	Não se aplica	30

Obs: Ressalta-se que os certificados não são cumulativos, sendo atribuída pontuação somente a um certificado.

ANEXO IV

QUANTITATIVO DE VAGAS E REQUISITOS PARA BOLSISTAS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS

Atividade	Carga Horária Máxima mensal	Local/Vagas	Perfil Profissional
Bolsista de Apoio às atividades acadêmicas e administrativas	50 horas	MARAGOGI (1 vaga) PIRANHAS(1 vaga) RIO LARGO(1 vaga) MARECHAL DEODORO(1 vaga) BENEDITO BENTES(1 vaga) ARAPIRACA(1 vaga) VIÇOSA(1 vaga) PENEDO(1 vaga) SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (1 vaga) PALMEIRA DOS ÍNDIOS (1 vaga) SATUBA(1 vaga) CORURIBE(1 vaga)	Ensino médio completo

ANEXO V**PONTUAÇÃO PARA O/A BOLSISTAS DE APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS**

ITEM	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE COMPROVANTES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Certificado de conclusão de cursos técnicos nas áreas afins dos cursos ofertados na área objeto da seleção por instituição reconhecida e registrada pelo Ministério da Educação.	05	01	05
b) Diploma ou certidão de conclusão de Curso Cursos superiores nas áreas tecnológicas afins dos cursos ofertados na área objeto da seleção, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	10	01	10
c) Certificado ou certidão de conclusão do Curso de especialização na área objeto da seleção, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	15	01	15
d) Diploma ou certidão de conclusão do Curso de Mestrado na área objeto da seleção, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	20	01	20

e) Diploma ou certidão de conclusão do Curso de Doutorado na área objeto da seleção, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	25	01	25
f) Documento que comprove a participação em cursos de formação, com carga horária mínima de 20 horas, na área, objeto da seleção, ou afins, ou em Educação.	02	05	15
g) Documento que comprove o exercício do magistério em instituições de ensino credenciadas junto aos órgãos competentes, na área objeto da seleção (de acordo com item 4.2 do edital).	05 por semestre	Não se aplica	15
h) Comprovante de participação em formação ou assessoramento nos Espaços Maker, Espaço 4.0, em instituições reconhecidas pelo MEC e pelo MTE (item 4.2 do Edital).	05 por semestre	Não se aplica	25
i) Comprovante de participação em formação ou assessoramento em economia solidária e cooperativismo devidamente reconhecido por órgão de instância superior.	05 por semestre	Não se aplica	20

ANEXO VI
LOCAL E HORÁRIO DAS AULAS

CAMPUS	LOCAL E HORÁRIO DAS AULAS	CURSO EM OFERTA
MARAGOGI	Sede: Rodovia AL-101 Norte, km 139, Bairro Peroba, Maragogi - AL, CEP: 57.955-000 Horário: Noturno	App Clicks – Construção Rápida de Apps para Mídias Digitais
PIRANHAS	Sede: Avenida Sergipe, s/nº, bairro Vila Sergipe, Xingó, Piranhas - AL, CEP: 57460-000. Horário: Noturno	App Clicks – Construção Rápida de Apps para Mídias Digitais
RIO LARGO	Sede: Rodovia BR 104, KM 91, S/N, Antigo Espaço Revive, no bairro Tabuleiro do Pinto, Rio Largo - AL, CEP: 57100-971. Horário: Noturno	App Clicks – Construção Rápida de Apps para Mídias Digitais
MARECHAL DEODORO	Sede: Rua Lourival Alfredo, nº 176, no bairro Poeira, Marechal Deodoro - AL, CEP: 57160-000 Horário: Noturno	App Clicks – Construção Rápida de Apps para Mídias Digitais
BENEDITO BENTES	Sede: Avenida Benedito Bentes, s/n, Conjunto Benedito Bentes II, Maceió - AL, CEP 57084-649. Horário: Vespertino	Negócios Inovadores Apoiados por IA
ARAPIRACA	Sede: Rodovia estadual AL-110, 359, bairro Deputado Nezinho, Arapiraca. Cep 57.317-291. Horário: Noturno	Drones e Impressoras 3D – Operação e Manutenção
VIÇOSA	Sede: Rua Mota Lima, nº 35, Centro, Viçosa - AL, CEP 57700-000 Horário: Noturno	Drones e Impressoras 3D – Operação e Manutenção
PENEDO	Sede: Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, s/n, no bairro Dom Constantino, Penedo - AL, com CEP 57200-000 Horário: Noturno	Drones e Impressoras 3D – Operação e Manutenção
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	Sede: Avenida Projetada 01, nº 41, Quadra B6, Hélio Jatobá III - São Miguel dos Campos-AL,	Drones e Impressoras 3D – Operação e Manutenção

	CEP: 57.246-615 Horário: Vespertino	
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	Sede: Avenida das Alagoas, s/nº, bairro Palmeira de Fora, Palmeira dos Índios - AL, CEP: 57608-180. Horário: Noturno	Drones e Impressoras 3D – Operação e Manutenção
SATUBA	Sede: Rua 17 de Agosto, s/nº, Zona Rural, Satuba - AL, CEP: 57120-000 Horário: Vespertino	Drones e Impressoras 3D – Operação e Manutenção
CORURIBE	Sede: Rodovia Engenheiro Guttemberg Brêda Neto, Km 82, AL 101 Sul, Bairro Alto do Cruzeiro, Coruripe - AL, CEP 57230-000 Horário: Noturno	Drones e Impressoras 3D – Operação e Manutenção